



**PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO
INSTITUTO DE ZOOTECNIA
PIBIC/IZ**



EDITAL PIBIC/CNPq/IZ - 2024/2025

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PIBIC/IZ

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia (PIBIC/IZ) é vinculado ao CNPq e tem como objetivo principal preparar alunos de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador. A iniciação científica se destina a completar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é adquirido pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, por meio de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

Art. 2º. São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica.

Art. 3º. As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em **conta corrente individual do Banco do Brasil**, no valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

Art. 4º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 5º. A vigência da bolsa não poderá ultrapassar a data do término do último semestre letivo do curso de graduação do bolsista.

CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 6º. O Orientador de bolsista do PIBIC/IZ deverá ter as seguintes qualificações:

- i. Ser pesquisador no IZ, com título de doutor;
- ii. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
- iii. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- iv. Ter regularidade na produção científica;
- v. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa no IZ ou outras instituições;
- vi. De preferência pertencer a grupo de pesquisa do IZ, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e
- vii. Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

viii. Ter currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 7º. São compromissos do orientador:

- i. Acompanhar o bolsista na apresentação do trabalho no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - CIIC;
- ii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- iii. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de Iniciação Científica do IZ;
- iv. Comunicar imediatamente à Coordenação a desistência ou cancelamento do bolsista, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
- v. Devolver à União (via Guia de Recebimento da União) a bolsa de seu orientando caso haja impedimento da atividade de orientação.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA

Art. 8º. O bolsista do PIBIC/IZ deverá ter as seguintes qualificações:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- ii. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- iii. Não receber outra modalidade de bolsa;
- iv. Não possuir vínculo empregatício;
- v. Ser selecionado e indicado pelo orientador,
- vi. É essencial ter bom desempenho acadêmico, (a ser demonstrado no histórico escolar).

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 9º. São compromissos do bolsista:

- i. Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir/ter vínculo empregatício durante o período do Programa PIBIC;
- ii. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- iii. Apresentar relatório parcial ao orientador seis meses após o início do programa PIBIC;
- iv. Como relatório final será considerado o trabalho (conforme normas do CIIC- Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - modelo de Resumo a ser definido pelo Comitê do Congresso) a ser publicado e apresentado (na forma oral ou pôster) no referido evento, que deverá ser elaborado em conjunto com o orientador. O trabalho deverá ser aprovado pela Coordenadora do Programa PIBIC/IZ e corrigido pelo bolsista se assim for deliberado. (o modelo será disponibilizado na ocasião);
- v. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos

- apresentados. Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq, Brasil”. Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil”;
- vi. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
 - vii. Manter bom desempenho acadêmico;
 - viii. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos;
 - ix. Manter o currículo Lattes atualizado;
 - x. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa PIBIC/IZ sua desistência ou cancelamento de participação no Programa, a fim de evitar pagamento indevido da bolsa;
 - xi. Devolver à União (via Guia de Recebimento da União) a bolsa recebida caso haja desistência ou cancelamento da participação no Programa PIBIC/IZ;
 - xii. Ter disponibilidade para participar do Programa PIBIC-IZ por 12 (dose) meses.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 10º. Os projetos de pesquisa deverão ser individuais, embora possam ser parte de um projeto maior:

i. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo bolsista, sob a responsabilidade de seu orientador, no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica do bolsista.

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE E DO PROJETOS DE PESQUISA

Art. 11º. A inscrição será realizada no período de:

24 de junho a 02 de agosto de 2024

Para a inscrição, o orientador deverá encaminhar todos os documentos, apenas em versão digital/PDF, para a Coordenadora do Programa PIBIC/IZ, Dra. Lenira El Faro Zadra, e-mail lenira.zadra@sp.gov.br com cópia para francie.prado@sp.gov.br.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- i. **Formulário F1:** Informações do orientador e indicadores da produção científica, tecnológica e artística-cultural do pesquisador, em versão digital (PDF).
- ii. Juntamente ao formulário F1, enviar cópia digital do currículo Lattes do PqC (lenira.zadra@sp.gov.br com cópia para francie.prado@sp.gov.br).

- iii. **Formulário F2:** Informações sobre o Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, incluir o Plano de Atividades do Bolsista a partir da página 2 deste formulário.
- iv. **Formulário F3:** Ficha de inscrição do aluno.
- v. Juntamente ao formulário F3, enviar cópia digital do currículo Lattes do ALUNO. (*lenira.zadra@sp.gov.br* com cópia para *francie.prado@sp.gov.br*).
- vi. Cópias digitais do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar do ALUNO.
- vii. Orientador: Enviar lista com a ordem de classificação dos alunos seguindo a ordem prioritária de concessão de bolsas (essa lista se aplica somente para o caso do PqC que irá inscrever mais de um aluno).

Observações Importantes:

Todos os formulários estão disponíveis para download no endereço: www.iz.sp.gov.br seção PIBIC/Editais.

O Formulário F4 deverá ser utilizado **apenas em janeiro de 2025**, momento o qual estaremos solicitando a entrega do relatório parcial de cada bolsista.

O Projeto de Iniciação Científica deverá ter os seguintes requisitos:

- Ser elaborado de acordo com o *Formulário F2*;
- Possuir características de iniciação científica;
- Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- Apresentar clareza na proposição do problema;
- Ter duração de 12 (doze) meses, com execução dentro do período do Programa PIBIC-IZ.

SOMENTE AOS BOLSISTA APROVADOS:

- CASO AINDA NÃO TENHA: ABRIR CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL, EM QUALQUER CIDADE.
- O BOLSISTA DEVERÁ SER O TITULAR DA CONTA.
- NÃO PODERÁ SER CONTA POUPANÇA.

- TER OU CONTRATAR APÓLICE DE SEGURO, (QUALQUER BANCO OU SEGURADORA).

CAPÍTULO IX SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 12º. Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Comissão Avaliadora (composta pela Coordenadora do Programa PIBIC/IZ e um pesquisador bolsista de

produtividade em pesquisa do CNPq, respectivamente PqC Lenira El Faro Zadra e PqC Maria Eugênia Z. Mercadante. Os seguintes critérios serão avaliados nas propostas (listados por ordem decrescente de ponderação):

- Produção científica do orientador nos últimos 5 anos;
- Consistência técnico-científica do projeto;
- Adequação da proposta ao Programa PIBIC (os projetos devem apresentar cronogramas compatíveis ao período da bolsa);
- Histórico Escolar do bolsista;
- Impacto técnico/social do trabalho.

Art. 13º. A Coordenadora do Programa PIBIC/IZ será responsável por verificar os documentos apresentados pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem todos os documentos conforme o Edital.

- A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
- As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
- Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço: www.iz.sp.gov.br seção PIBIC.

Art. 14º. Na seleção de orientadores, terá precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma, especificada no *Formulário F1*.

CAPÍTULO X DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS

Art. 15º. Os projetos aprovados serão divulgados pela Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ, até o dia **19 de agosto de 2024**.

Art. 16º. A distribuição de bolsas entre os projetos é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o respectivo período, portanto poderá haver projetos aprovados por mérito, mas que não serão contemplados com bolsas PIBIC.

Art. 17º. Quando o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceder a quota disponível para o Instituto de Zootecnia, será adotado o limite máximo de uma bolsa por orientador, independente do número de projetos por ele submetidos.

Art. 18º. O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica - CIIC). Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro projeto seguindo a ordem de classificação.

Art. 19º. Somente receberão bolsas projetos aprovados e, havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

Art. 20º. A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico do candidato para o projeto de pesquisa.

Art. 21º. Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e divulgará a lista dos alunos selecionados na seção PIBIC no site do IZ **até o dia 19 de agosto de 2024.**

Art. 22º. Serão desligados do programa os estudantes que:

- i. Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa;
- ii. Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo Coordenador do Programa PIBIC/IZ.

Art. 23º. As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Coordenador do Programa PIBIC/IZ e implementadas conforme a ordem de classificação.

Art. 24º. Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IZ, saúde e LP).

Art. 25º. O não cumprimento dos itens **Perfil e Compromissos (Orientador e Bolsista)** poderá implicar na suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

Comitê Interno de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia

Coordenadora do Programa PIBIC-IZ:
Lenira El Faro Zadra - Pesquisadora Científica.
lenira.zadra@sp.gov.br

Coordenadora Administrativa:
Francie Prado
francie.prado@sp.gov.br

Comissão Avaliadora PIBIC/IZ-2024/2025:
Lenira El Faro Zadra - Pesquisadora Científica
Maria Eugênia Z. Mercadante - Pesquisadora Científica

Junho/2024